

# REGIMENTO INTERNO

## Índice

Conselho Consultivo (CC)	3
Composição do Conselho Consultivo (CCC)	3
Competências do Conselho Consultivo	3
Funcionamento	4
Revisão	4
Omissões	4
Entrada em vigor	4

## Conselho Consultivo (CC)

No âmbito da implementação do modelo nacional de garantia da qualidade na educação e formação profissional, em alinhamento com o referencial e Quadro EQAVET (Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais), o Agrupamento de Escolas de Mangualde formalizou a constituição de um Conselho Consultivo, entre os seus Stakeholders Internos e Externos, com o intuito de, periodicamente, acompanhar e avaliar a evolução dos indicadores relativos ao Ensino Profissional no Agrupamento.

## Composição do Conselho Consultivo (CCC)

- a) Diretor do Agrupamento, que preside;
- b) Coordenador da Equipa EQAVET;
- c) Coordenador dos Cursos Profissionais;
- d) 1 Representante do Conselho Geral;
- e) 1 Representante dos SPOs;
- f) 1 Representante do Conselho Municipal de Educação;
- g) 1 Representante da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões;
- h) 1 Representante da Associação Empresarial de Mangualde;
- i) 1 Representante dos alunos;
- j) 1 Representante do pessoal não docente;
- k) 1 Representante dos encarregados de educação.

## Competências do Conselho Consultivo

Compete ao Conselho Consultivo do AEM:

- a) Emitir parecer sobre o funcionamento dos cursos profissionais e outras actividades de formação;
- b) Apreciar e emitir parecer sobre todas as matérias que lhe sejam propostas pelo/a Diretor;
- c) Emitir parecer sobre Projeto Educativo do Agrupamento;
- d) Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os membros que integram o conselho;
- e) Apresentar propostas para criação de novos cursos em áreas consideradas de interesse para a região.

## Funcionamento

1. O Conselho Consultivo reúne em sessão ordinária duas vezes por ano, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.
2. O Conselho Consultivo reúne por convocatória do Diretor do Agrupamento.

## Revisão

1. O presente regimento será objeto de revisão em sede do próprio Conselho e mediante proposta dos membros.
2. A proposta de alteração deverá ser apresentada até 15 dias antes da reunião em que deverá ter lugar a sua discussão.

## Omissões

Tudo o que se encontrar omissa no presente regimento será decidido por mútuo acordo entre os elementos com assento efetivo no Conselho.

## Entrada em vigor

O Regimento do Conselho Consultivo do Agrupamento de Escolas de Mangualde em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Aprovado na reunião de 17/10/2022